

PROJETO DE LEI

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, O SELO EMPRESA AMIGA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Selo Empresa Amiga da Educação, no município de Cuiabá, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas de direito privado a contribuir para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública.

Art. 2º A participação das pessoas jurídicas dar-se-á sob a forma de doação de materiais, de serviços de limpeza, reforma e manutenção de prédios escolares ou outras ações que visem a beneficiar a unidade de ensino.

Art. 3º Os participantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola, usando o Selo Empresa Amiga da Educação.

Art. 4º O Selo será emitido pelo Município de Cuiabá, registrando e endossando a participação da empresa que prestou serviços a uma escola em qualquer parte da cidade.

Art. 5º O Selo será emitido após o prazo mínimo de trinta dias de contribuição, constando o período e os benefícios propiciados para a escola.

Art. 6º O Selo será encaminhado à empresa devidamente qualificada, na modalidade digital, acompanhada de ofício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva incentivar o setor privado a colaborar com a educação do município através de doações de matérias e/ou prestações de serviço para as unidades de ensino do município. O Selo será entregue para as empresas que, de forma voluntária, prestarem serviços à alguma escola da rede pública de ensino do município.

O incentivo ao setor privado dar-se-á através das ações publicitárias que as empresas adeptas ao presente Projeto de Lei poderão fazer. O chamado “marketing social”, atualmente, é de suma importância para todas as empresas, visto que em sua totalidade, um dos principais objetivos é ser benquista pela população. Com a prestação de serviços, além de criar um diferencial perante os concorrentes, uma organização que investe em marketing social também pode direcionar o seu posicionamento para o tema em campanhas publicitárias.

A educação deve ser vista como um processo que assegura a formação e o desenvolvimento intelectual e moral do ser



humano. O conhecimento faz com que lutemos por uma sociedade mais justa e igualitária. Por serem as necessidades de aprendizagem complexas e diversas, sua satisfação requer ações e estratégias multissetoriais que sejam parte integrante dos esforços. Se, mais uma vez, a educação for considerada como responsabilidade de toda a sociedade, muitos parceiros deverão unir-se às autoridades educacionais, aos educadores e a outros trabalhadores da área educacional, para o seu desenvolvimento. Isso implica que uma ampla gama de colaboradores - famílias, professores, comunidades, empresas privadas e instituições, participem ativamente do processo de educação municipal.

Destarte, para que se alcance o desejado nível intelectual e moral é necessário que as escolas possuam ambientes que despertem o interesse de seus alunos. Para que isso seja possível, todos os setores da sociedade devem sentir-se responsáveis pelo processo educativo de nossas crianças, não deixando somente a cargo do Município, tarefa esta, que poderá contar com auxílio da iniciativa privada que tenha a visão social em suas metas.

Por ser de extrema relevância social, peço o apoio dos nobres Vereadores desta casa à aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 20 de junho de 2024

Dr. Luiz Fernando (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL

Vereador(a)

